



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1788

terça-feira, 19 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

P O R T A R I A N º 8.040 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) APROVADO(A) EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.009 de 20/02/1992 e alterações posteriores, em especial a Lei Municipal nº 3.374 de 01/12/2023 que dá nova redação aos artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.009 de 20/02/1992, a qual disciplina o Regime Jurídico dos funcionários públicos municipais de Vera Cruz e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.445 de 21/01/2025 que regulamenta a formação da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e estabelece o Programa de aplicação da Avaliação de Estágio Probatório que tratam os artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.009 de 20/02/1992;

Considerando por fim as notas obtidas pelo (a) servidor (a) nomeado (a) em virtude de Concurso Público nas Avaliações de Desempenho realizadas pela respectiva Chefia e o Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR o (a) servidor (a) **THAÍS BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1943, ocupante do cargo de Ajudante Geral I, nomeado (a) por meio da Portaria nº 7.377 de 28/03/2023, publicada na Edição nº 1.062 do Diário Oficial do Município, tendo em vista pontuação atingida e aprovação em estágio probatório que a enquadra na condição estabelecida para aquisição de estabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vera Cruz, 19 de maio de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ/SP

Publicada e registrada na Secretaria de Governo de Assuntos Estratégicos em 19/05/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



PORTARIA Nº 8.041 DE 19 DE MAIO DE 2026

“Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA”.

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - CONSTITUI, nos termos da Lei Municipal Nº 3.425 de 19 de junho de 2024, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, formado pelos seguintes membros:

Nomes e representações	
Representantes do Município de Vera Cruz/SP:	
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	
Caíque Cescon Smaniotto	Presidente do CONDEMA
	RG nº XX.XXX.181-4
Osnir Aparecido Basso	RG nº XX.XXX.583
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Bianca Otreira Rodrigues	RG nº XX.XXX.230-X
Ana Cristina Dattilo	RG nº XX.XXX.457-X
DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Eliezer Fernando Codogno	RG nº XX.XXX.661-3
Lucas Bottura Vicente	RG nº XX.XXX.157-8
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
João Luiz da Silva	RG nº XX.XXX.668-9
Andrezza Souza Ramos Miranda	RG nº XX.XXX.119-2
SECRETARIA DE GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO E ECONOMIA	
Eduardo Aparecido Polastro	RG nº XX.XXX.670-7
Jeniffer Heloíse Oliveira Santos	RG nº XX.XXX.253-3
Representantes da sociedade civil de Vera Cruz/SP	
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	
Fábio Cassaro Pinheiro	RG nº XX.XXX.640-4
Juliana Alves	RG nº XX.XXX.551-3
Sindicato dos Produtores Rurais de Vera Cruz	
Antônio do Amaral Perez	RG nº XX.XXX.762



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO N° 1788

terça-feira, 19 de maio de 2026

Ângelo Domingues Rossi	RG n° XX.XXX.892
Arquitetos e Urbanistas de Vera Cruz	
Luciana Pelozo	RG n° XX.XXX.948-5
Associações	
Rotary Clube de Vera Cruz	
Cristiane Aparecida Tinetti	RG n° XX.XXX.182-4
Lions Clube de Vera Cruz	
Aparecida Rita da Cruz Zeine	RG n° XX.XXX.276-1

Art. 2° - Integram ainda, o CONDEMA, os membros da brigada de incêndio, nomeados por meio da Portaria n° 7.633 de 13/05/2024.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o estabelecido na Lei Municipal N° 3.425 de 19/06/2024.

Art. 4° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vera Cruz, 19 de maio de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria de Governo e Assuntos Estratégicos em 19.05.2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



ERRATA À PORTARIA Nº 8.034 DE 14 DE MAIO DE 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 8.034 de 14/05/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1785, de 14/05/2026, conforme abaixo especificado, em razão de lapso de digitação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder, a partir da presente data, aos servidores abaixo relacionados, **promoção por antiguidade**, com direito adquirido em **maio de 2026**, de acordo com os artigos 36 e 37 da Lei nº 2.009, de 20/02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais:

Matr.	Nome	R.G.	Cargo	Ref.	Ref. nova
239	SILVANA PIEDADE DA SILVA AGUIAR	XX.XXX.455-6	ESCRITURÁRIO III	H0/08	I0/08
240	CARLOS ALESSANDRO DOTI	XX.XXX.514-8	ESCRITURÁRIO II	H0/07	I0/07
241	LUCIA HELENA DA SILVA EVANGELISTA	XX.XXX.783-3	SERVENTE	H0/04	I0/04
242	AGNALDO PINTO CARNEIRO	XX.XXX.129	TÉCNICO DESPORTIVO	H0/14	I0/14
605	ROSIANE DE CARVALHO ALVES	XX.XXX.878-X	INSPETOR DE ALUNOS	G0/04	H0/04
736	ROSILEY DE CARVALHO GERALDO	XX.XXX.651-1	PROFESSOR	H0/11P	I0/11P
742	ARNALDO JOSÉ DE MELO	XX.XXX.029-0	MERENDEIRO	F0/04	G0/04
743	MÁRCIA SILVA DE SOUZA DOTI	XX.XXX.591-7	ATENDENTE DE CRECHE	F0/04	G0/04
1221	RAFAELA DA SILVA RARAMILHO	XX.XXX.709-X	PROFESSOR PEB I	D0/14P	E0/14P
1227	PAULO ROSSINI PERES	XX.XXX.582-0	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1228	SÔNIA GALLO FERNANDES	XX.XXX.973-4	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1229	CECÍLIA ANTUNES DE OLIVEIRA	XX.XXX.919	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1231	MARIA TEREZA MARQUES	XX.XXX.846-6	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1232	SILVAL FERRARESSO	XX.XXX.041-7	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1233	MAICON DANILO CLARO	XX.XXX.694-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1788

terça-feira, 19 de maio de 2026

1234	PATRICIA MENDES RODRIGUES	XX.XXX.776-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1236	ROBERTO CARLOS FERREIRA	XX.XXX.554-7	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1243	FABIANA MARIA DA SILVA GIMENEZ	XX.XXX.545-9	MERENDEIRO	D0/04	E0/04
1245	EMERSON TINETTI	XX.XXX.565-9	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1246	MARIA APARECIDA MARCIANO AMADUCI	XX.XXX.566-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1247	DIRCE FERREIRA DE CASTRO	XX.XXX.235-1	SERVENTE	D0/04	E0/04
1254	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	XX.XXX.338-0	PSICÓLOGO	D0/13	E0/13
1255	JUEMIR BENEDITO DA SILVA	XX.XXX.553-6	MOTORISTA	D0/07	E0/07
1256	SILVIA IZAURA GUERRA	XX.XXX.785-2	ATENDENTE DE SAÚDE	D0/08	E0/08
1258	EDMAR RAMOS SILVÉRIO	XX.XXX.338-8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GD/08	GE/08
1260	GISLAINE APARECIDA MUNIZ VERGÍLIO	XX.XXX.177-6	ESCRITURÁRIO II	D0/07	E0/07
1263	ISTELA REGINA DE CASTRO MARIANO DE CARVALHO	XX.XXX.285-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1283	WAGNER ROBERTO RODRIGUES VIEIRA	XX.XXX.222-9	MOTORISTA	D0/07	E0/07
1423	LUIZ MARCELO VARONELI PINHO	XX.XXX.205-7	PROFESSOR	D0/11P	E0/11P
1626	FABIANE FRIGO DA PAIXÃO	XX.XXX.096-2	PROFESSOR	B0/11P	C0/11P
1651	ANA CAROLINA VARONELI PINHO	XX.XXX.206-9	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1653	VAGNER PORFIRO	XX.XXX.579-X	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1658	CHEYENNE BRUNIERI GERALDO	XX.XXX.052-3	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	B0/10	C0/10
1821	MAYRA RIBEIRO CAMILO FLORINDO	XX.XXX.833-5	PROFESSOR PEB I	C0/14P	D0/14P
1842	FERNANDA DE SOUZA DURAN BENFICA	XX.XXX.698-5	PROFESSOR PEB I	D0/14P	E0/14P
1921	DEISELENE ALVES POLASTRO	XX.XXX.471-X	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1966	RICARDO DE CARVALHO RINALDI	XX.XXX.212-8	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	A0/04	B0/04
2073	WANIA EDERLI GUTIERREZ	XX.XXX.065-3	MERENDEIRO	A0/04	B0/04
2158	MARIA LUIZA RIBEIRO CORRÊA	XX.XXX.562-6	ATENDENTE DE CRECHE	D0/04	E0/04
2174	GÉSSICA CURVELO SOUZA	XX.XXX.299-5	MERENDEIRO	C0/04	D0/04

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder, a partir da presente data, aos servidores abaixo relacionados, **promoção por antiguidade**, com direito adquirido em **maio de 2026**, de acordo com os artigos 36 e 37 da Lei nº 2.009, de 20/02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO N° 1788

terça-feira, 19 de maio de 2026

Matr.	Nome	R.G.	Cargo	Ref.	Ref. nova
239	SILVANA PIEDADE DA SILVA AGUIAR	XX.XXX.455-6	ESCRITURÁRIO III	H0/08	I0/08
240	CARLOS ALESSANDRO DOTI	XX.XXX.514-8	ESCRITURÁRIO II	H0/07	I0/07
241	LÚCIA HELENA DA SILVA EVANGELISTA	XX.XXX.783-3	SERVENTE	H0/04	I0/04
242	AGNALDO PINTO CARNEIRO	XX.XXX.129	TÉCNICO DESPORTIVO	H0/14	I0/14
605	ROSIANE DE CARVALHO ALVES	XX.XXX.878-X	INSPETOR DE ALUNOS	G0/04	H0/04
736	ROSILEY DE CARVALHO GERALDO	XX.XXX.651-1	PROFESSOR	H0/11P	I0/11P
742	ARNALDO JOSE DE MELO	XX.XXX.029-0	MERENDEIRO	F0/04	G0/04
743	MÁRCIA SILVA DE SOUZA DOTI	XX.XXX.591-7	ATENDENTE DE CRECHE	F0/04	G0/04
1221	RAFAELA DA SILVA RARAMILHO	XX.XXX.709-X	PROFESSOR PEB I	D0/14P	E0/14P
1227	PAULO ROSSINI PERES	XX.XXX.582-0	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1228	SÔNIA GALLO FERNANDES	XX.XXX.973-4	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1229	CECÍLIA ANTUNES DE OLIVEIRA	XX.XXX.919	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1231	MARIA TEREZA MARQUES	XX.XXX.846-6	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1232	SILVAL FERRARESSO	XX.XXX.041-7	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1233	MAICON DANILO CLARO	XX.XXX.694-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1234	PATRÍCIA MENDES RODRIGUES	XX.XXX.776-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1236	ROBERTO CARLOS FERREIRA	XX.XXX.554-7	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1242	RENATA DE FÁTIMA DOS SANTOS	XX.XXX.246-0	MERENDEIRO	D0/04	E0/04
1243	FABIANA MARIA DA SILVA GIMENEZ	XX.XXX.545-9	MERENDEIRO	D0/04	E0/04
1245	EMERSON TINETTI	XX.XXX.565-9	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1247	DIRCE FERREIRA DE CASTRO	XX.XXX.235-1	SERVENTE	D0/04	E0/04
1254	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	XX.XXX.338-0	PSICÓLOGO	D0/13	E0/13
1255	JUEMIR BENEDITO DA SILVA	XX.XXX.553-6	MOTORISTA	D0/07	E0/07
1256	SILVIA IZAURA GUERRA	XX.XXX.785-2	ATENDENTE DE SAUDE	D0/08	E0/08
1258	EDMAR RAMOS SILVERIO	XX.XXX.338-8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	GD/08	GE/08
1260	GISLAINE APARECIDA MUNIZ VERGÍLIO	XX.XXX.177-6	ESCRITURÁRIO II	D0/07	E0/07
1263	ISTELA REGINA DE CASTRO MARIANO DE CARVALHO	XX.XXX.285-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1283	WAGNER ROBERTO RODRIGUES VIEIRA	XX.XXX.222-9	MOTORISTA	D0/07	E0/07



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1788

terça-feira, 19 de maio de 2026

1423	LUIZ MARCELO VARONELI PINHO	XX.XXX.205-7	PROFESSOR	D0/11P	E0/11P
1626	FABIANE FRIGO DA PAIXÃO	XX.XXX.096-2	PROFESSOR	B0/11P	C0/11P
1651	ANA CAROLINA VARONELI PINHO	XX.XXX.206-9	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1652	EDMILSON VAIDELLO	XX.XXX.741-0	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1653	VAGNER PORFIRO	XX.XXX.579-X	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1658	CHEYENNE BRUNIERI GERALDO	XX.XXX.052-3	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	B0/10	C0/10
1821	MAYRA RIBEIRO CAMILO FLORINDO	XX.XXX.833-5	PROFESSOR PEB I	C0/14P	D0/14P
1842	FERNANDA DE SOUZA DURAN BENFICA	XX.XXX.698-5	PROFESSOR PEB I	D0/14P	E0/14P
1966	RICARDO DE CARVALHO RINALDI	XX.XXX.212-8	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	A0/04	B0/04
2039	ROSIMEIRE MAGIONI MARTINS	XX.XXX.215-3	ATENDENTE DE CRECHE	D0/04	E0/04
2158	MARIA LUIZA RIBEIRO CORREA	XX.XXX.562-6	ATENDENTE DE CRECHE	D0/04	E0/04
2174	GÉSSICA CURVELO SOUZA	XX.XXX.299-5	MERENDEIRO	C0/04	D0/04

Prefeitura de Vera Cruz, 19 de maio de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em
19/05/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



DECRETO N° 4.647 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação da gestão, controle, recebimento, armazenamento, movimentação e distribuição de materiais no Almoarifado Central da Prefeitura de Vera Cruz e dá outras providências”.

O PREFEITO DE VERA CRUZ, Estado de São Paulo, RODOLFO SILVA DAVOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao controle de materiais de consumo no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle interno previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle patrimonial e de gestão de estoque da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a gestão dos depósitos de materiais e do Almoarifado Central da Prefeitura de Vera Cruz, estabelecendo normas e procedimentos para recebimento, conferência, armazenamento, controle, distribuição e inventário de materiais de consumo.

Art. 2º O Almoarifado é a unidade administrativa responsável pelo recebimento, guarda, conservação, controle e distribuição de materiais de consumo utilizados pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º São objetivos do sistema de almoarifado:

- I – garantir o adequado controle de entrada e saída de materiais;
- II – assegurar a correta armazenagem e conservação dos materiais;
- III – promover eficiência e economicidade na gestão dos estoques;
- IV – manter registros atualizados e confiáveis;
- V – subsidiar os órgãos de controle interno e externo com informações precisas;
- VI – evitar desperdícios, extravios e deterioração de materiais públicos.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DO ALMOXARIFE

Art. 4º Compete ao Almoarifado ou servidor designado:

- I – receber, conferir e armazenar os materiais adquiridos pela Administração Municipal;
- II – verificar a conformidade dos materiais com notas fiscais, empenhos e demais documentos fiscais;
- III – registrar a entrada e saída de materiais nos sistemas ou instrumentos de controle;
- IV – controlar os níveis de estoque;



- V – atender às requisições das Secretarias e Diretorias Municipais;
- VI – manter a organização e segurança do almoxarifado;
- VII – comunicar irregularidades, divergências ou avarias nos materiais recebidos;
- VIII – elaborar relatórios mensais de movimentação de estoque;
- IX – realizar inventários periódicos;
- X – acompanhar comissões de inventário e tomada de contas;
- XI – zelar pela conservação dos materiais sob sua guarda.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Art. 5º Todo material adquirido pelo Município deverá ser recebido e conferido pelo Almojarifado ou servidor designado.

Art. 6º O recebimento será realizado mediante apresentação dos documentos fiscais e administrativos pertinentes, especialmente:

- I – Nota Fiscal;
- II – Nota de Empenho;
- III – Guia de Remessa;
- IV – Termo de Doação, Cessão ou Transferência, quando aplicável.

Art. 7º No ato do recebimento deverão ser conferidos:

- I – especificação do material;
- II – quantidade;
- III – qualidade;
- IV – valores;
- V – integridade física;
- VI – conformidade com a aquisição realizada.

Art. 8º Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, o material poderá ser recusado, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao setor responsável pelas compras para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E REGISTRO DE ESTOQUE

Art. 9º Toda movimentação de entrada e saída de materiais deverá ser registrada em sistema informatizado ou instrumento próprio de controle.

Art. 10. O controle de estoque deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do material;
- II – quantidade;
- III – data de entrada e saída;
- IV – saldo atualizado;



V – unidade requisitante;

VI – identificação do responsável pela movimentação.

Art. 11. É obrigatória a manutenção atualizada dos registros físicos e financeiros dos estoques.

Art. 12. O controle financeiro deverá observar a segregação de funções entre recebimento, armazenamento e controle contábil.

CAPÍTULO V

DA ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO

Art. 13. Os materiais deverão ser armazenados em local adequado, observando-se:

I – segurança;

II – ventilação;

III – proteção contra umidade e intempéries;

IV – separação por categoria;

V – facilidade de acesso e identificação.

Art. 14. É vedado:

I – armazenar materiais diretamente no piso;

II – obstruir corredores e saídas;

III – manter materiais estranhos ao almoxarifado;

IV – armazenar materiais inflamáveis sem observância das normas de segurança.

Art. 15. Materiais obsoletos, danificados ou inservíveis deverão ser identificados e submetidos aos procedimentos legais de baixa patrimonial.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 16. A distribuição de materiais ocorrerá mediante requisição formal emitida pela unidade solicitante.

Art. 17. A requisição deverá conter:

I – data;

II – identificação da unidade requisitante;

III – descrição do material;

IV – quantidade solicitada;

V – identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 18. Toda entrega deverá ser registrada e acompanhada de comprovação de recebimento.

Art. 19. Em situações emergenciais devidamente justificadas, poderá ser autorizada retirada direta no almoxarifado.



CAPÍTULO VII

DO INVENTÁRIO E CONTROLE INTERNO

Art. 20. O Almoarifado realizará inventário físico periódico dos materiais em estoque.

Art. 21. O inventário anual deverá ser realizado por comissão designada pelo Prefeito.

Art. 22. Ocorrendo extravio, furto ou dano ao patrimônio público, o responsável deverá comunicar imediatamente a autoridade competente para apuração administrativa.

Art. 23. O Almoarifado deverá emitir relatórios periódicos contendo:

I – movimentação de estoque;

II – consumo por unidade;

III – materiais obsoletos;

IV – níveis mínimos e máximos de estoque;

V – necessidade de reposição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Secretarias e as Diretorias Municipais deverão observar integralmente as disposições deste Decreto.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos.

Art. 26. Este Decreto poderá ser complementado por instruções normativas, manuais e procedimentos internos expedidos pela Administração Municipal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 19 de maio de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Governo de Assuntos Estratégicos em 19/05/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário de Governo e Assuntos Estratégicos